

4  
Lei nº 7

Autorisa a aquisição de moveis e utensilios

O povo de Pocos de Caldas por seus representantes decretou, eu eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

1º Fica a Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas autorizada a adquirir, no exercicio de 1948, mediante concorrência publica ou administrativa, moveis e utensilios para aparelhamento das escolas municipais no total de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros).

2º As despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º correrão por dotações que serão incluídas no orçamento para 1948.

3º Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 30 de dezembro de 1947.

J. J. de Carvalho